

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1393 /2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.015.

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Guaraci, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, Aprovou e no uso das suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci uma área de terras, medindo 4.704,21 m² (quatro mil setecentos e quatro vírgula vinte um metros quadrados), destacado do lote rural nº 175/b/176F-REMANESCENTE, situado na Gleba nº 2 da Colônia São Sebastião do Guaraci, idem, cuja área em sua totalidade passa a ter as seguintes medidas, limites e confrontações: -“princiando num marco cravado de frente para a Avenida Anita Garibaldi, entre os lotes nº175/b/176F-1 e lote nº 175/b/176F-REMANESCENTE e segue confrontando Avenida Anita Garibaldi, numa distancia de 136,20 metros, daí deflete a esquerda e segue confrontando com parte do lotes nº 175/b/176-REMANESCENTE numa distancia de 22,00 metros daí deflete a esquerda e segue confrontando ainda com o lote de nº175/b/176F-REMANESCENTE numa distancia de 92,00 metros, daí deflete a direita e segue confrontando ainda com o lote nº 175/b/176F-REMANESCENTE numa distancia de 37,12 metros daí deflete a esquerda e segue confrontando ainda com o lote nº 175/b/176F-REMANESCENTE numa distancia de 51,38 metros, daí deflete a esquerda e segue confrontando ainda com o lote nº 175/b/176F-REMANESCENTE numa distancia de 57,35 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição.

Art. 2º - Com a inclusão da área descrita no artigo anterior no perímetro urbano do Município de Guaraci, fica autorizado a proceder ao cancelamento da inscrição do imóvel junto ao INCRA.

Art. 3º- O Imóvel incorporado ao perímetro urbano do Município de Guaraci estará sujeito a legislação vigente, federal, estadual e municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:66A35D60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2015. Edição 0899

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>